

Lei Municipal Nº. 575 de 24 de Novembro de 2020

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares Junto ao Orçamento do Exercício de 2020 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Adicionais suplementares no orçamento do Município de Reduto no exercício financeiro de 2020, até o valor total de **RS 107.000,00** (cento e sete mil reais) conforme descrições abaixo:

Créditos Adicionais Suplementares	
020202 04122 0003 2.015 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 74 – DR 100)	8.000,00
020502 27812 0009 2.044 339030 – Material de Consumo (Ficha 550 – DR 100)	4.000,00
0206 10301 0016 2.087 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 729 – DR 102)	30.000,00
0207 15122 0019 1.032 449052 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 863 – DR 100)	6.000,00
0207 15452 0019 2.055 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (Ficha 912 – DR 100)	25.000,00
0210 08244 0004 2.089 339036 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (Ficha 2145 – DR 100)	27.000,00
0211 08243 0004 1.038 449052 - Equipamentos e Material Permanente (Ficha 2.166 – DR 100)	7.000,00
Total de Créditos Adicionais Suplementares	107.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura dos créditos adicionais suplementares constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2019 e anulação de dotações do exercício de 2020 nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrições abaixo:

Recursos Para Suplementação de Créditos Adicionais Suplementares	
Superávit Financeiro (DR 100)	77.000,00
0206 10301 0016 2.087 339030 – Material de Consumo (Ficha 736 – DR 102)	5.924,10
0206 10301 0016 2.087 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores (Ficha 740 - DR 100)	11.217,36
0206 10302 0012 0.035 335043 – Subvenções Sociais (Ficha 765 – DR 102)	12.858,54
Total Geral de Anulação de Dotações para Suplementação	107.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto, 24 de novembro de 2020.



Rubens Torquato de Souza
Prefeito de Reduto